



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Comitê de Governança

ATO DECISÓRIO CG N.º 03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui, *ad referendum*, o Grupo Técnico de Trabalho responsável pela elaboração de Processo de Gestão de Riscos para a integridade relacionados aos temas de Privacidade e Segurança da Informação no âmbito desta universidade.

O PRESIDENTE DO COMITÊ DE GOVERNANÇA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI UFCA, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 1º de junho de 2023, publicado no Diário Oficial da União, no dia 02 de junho de 2023, seção 2, página 1, na forma do que dispõe o art. 8 do Regimento Interno do Comitê de Governança, e tendo em vista o que dispõe a Portaria SGD/MGI Nº 9.511, de 28 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º Instituir, *ad referendum*, o Grupo Técnico de Trabalho (GTT) responsável pela elaboração de proposta de elaboração do processo de Gestão de Riscos relacionados aos temas de Privacidade e Segurança da Informação, sob a perspectiva da integridade institucional e da governança, da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

Art. 2º Compete ao Grupo Técnico de Trabalho:

I – Identificar, analisar e tratar os riscos relacionados à privacidade e à segurança da informação no âmbito da UFCA;

II – Propor fluxos de monitoramento e reporte à alta administração;

III – Apresentar relatório técnico conclusivo ao Comitê de Governança.

Art. 3º O GTT será composto por representantes das seguintes unidades:

I – Unidade de Gestão da Integridade (UGI);

II – Coordenadoria de Transparência e Gestão de Riscos (CTGR);

III – Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI);

IV- Coordenadoria de Gestão de Projetos e Processos (CGPP);



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Comitê de Governança

ATO DECISÓRIO CG N.º 03, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

V – Encarregado de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

VI – Unidade de Auditoria Interna (AUDIN), que atuará em caráter consultivo.

§1º Os representantes serão indicados pelos dirigentes máximos das respectivas unidades e designados por Portaria específica da Reitoria;

§2º A coordenação do GTT será exercida pela Chefia da Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 4º A AUDIN atuará em caráter consultivo, prestando assessoramento quanto à observância das leis, normas e regulamentos aplicáveis, bem como, indicando boas práticas relacionadas ao tema.

Art. 5º O Grupo Técnico de Trabalho terá o prazo de 180 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Ato, para apresentar ao Comitê de Governança:

I – Plano de trabalho no prazo de até 90 (trinta) dias;

II – Relatório técnico conclusivo ao final dos trabalhos.

Art. 6º Este Ato Decisório entra em vigor nesta

Documento assinado digitalmente
SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR
Presidente do Comitê de Governança